



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0003-03, realizará o Pregão Licitatório nº 034/2015, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços n.º 024/2015**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas** do dia **08/10/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2015 de 06 de janeiro de 2015, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **09 horas e 30 min** do dia **08/10/2015**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piracema /MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, no dia 08/10/2015 às 09 horas - telefone (37) 3334-1299

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÓRIO N.º 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÓRIO N.º 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.9. A ausência do representante legal implicará em desistência do procedimento licitatório, permanecendo os seus envelopes lacrados e à disposição para retirada pela empresa subscritora da proposta.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. *Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;*

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características e marcas**.

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. **A proposta deverá vir acompanhada de:**

a) Registro do produto no ministério da Saúde para os indicados no anexo I do edital;

b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

6.10 - O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR TERÁ QUE APRESENTAR AMOSTRA OU CATÁLOGO (com especificação completa) DOS MATERIAIS HOSPITALARES EM TODOS OS ITENS INDICADOS NA PLANILHA. LOGO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DE CADA ITEM QUE COMPÕEM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, esta será analisada pela equipe técnica do Município. O ITEM só será ADJUDICADO ao licitante em caso de aprovação da amostra, caso contrário será verificado a amostra da licitante que estiver em segundo lugar.

6.11. **NÃO HÁ PEDIDO MÍNIMO, PODERÁ SER SOLICITADO DA LICITANTE VENCEDORA QUALQUER QUANTIDADE DO ITEM ADJUDICADO.**

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, *conforme Portarias MF 358 e 443/2014 que prova a regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.4.3 - **Alvará localização e funcionamento** válido para o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue ***de forma parcelada*** e na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

18.1.1 - Prazo de entrega: *A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados no local indicado na NAF.*

18.1.2 – ***Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;***

18.1.3 - ***Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;***

18.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

18.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

18.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.8 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19- PAGAMENTO

19.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.

19.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:

02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306

02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306

Fonte de Recurso:

1.02.00

1.48.00

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site:** www.piracema.mg.gov.br e informações através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.4 – ANEXO IV – Minuta da Ata;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII –. Modelo de declaração que não emprega menor.

Piracema/MG, 23 de setembro de 2015.

Jacqueline Mércia Greco Pinto

Pregoeira

Geovani Freire

OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

PROCESSO N.º _____/2015

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piracema /MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	10	Unidade	Adesivo Primer Bond			
2	10	Litro	Água Oxigenada 10 Vol. 1000ml			
3	20	Caixa	Agulhas descartáveis 30gr - Com 100 unidades, longa. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
4	12	Pacote	Agulhas para sutura - Tam. Nº 14, corte triangular com 12 unidades. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
5	50	Litro	Álcool 70%			
6	10	Pacote	Algodão hidrófilo 500 gr - c/ 100 unidades. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
7	5	Unidade	Alavancas curva direita Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
8	5	Unidade	Alavancas curva esquerda Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
9	5	Unidade	Alavancas retas Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
10	1	Unidade	Autoclaves 31 Litros - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
11	20	Unidade	Anestésico Tópico Gel 12g			
12	50	Caixa	Anestésico citocaína 3% -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			c/50 unid.			
13	100	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% - c/ 50 unidades.			
14	50	Pacote	Alginato para moldagem isento de pó - 500 gr			
15	3	Unidade	Amalgamador Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
16	3	Unidade	Avental plumbífero com protetor de tireóide - 100x60cm Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
17	100	Pacote	Avental descartável (100% polipropileno); tamanho único; manga longa, punho da manga com elástico. Contém 10 unidades; (Demanda amostra)			
18	24	Unidade	Broca 1093 F - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
19	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 1 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
20	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº ½ - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
21	10	Unidade	Broca - Carbide Alta Rotação Nº8 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
22	10	Unidade	Broca - Carbide baixa rotação Nº 2 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
23	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº4 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
24	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº6 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
25	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº8 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
26	20	Unidade	Broca Endo 2 Z - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
27	10	Unidade	Broca 3068 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
28	10	Unidade	Broca 1011 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
29	10	Unidade	Broca 1012 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
30	10	Unidade	Broca 1013 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
31	10	Unidade	Broca 1014 - Registro na ANVISA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(Demanda amostra)			
32	10	Unidade	Broca 1015 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
33	10	Unidade	Broca 1090 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
34	10	Unidade	Broca 245 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
35	10	Unidade	Broca 699 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
36	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 2 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
37	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 4 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
38	10	Unidade	Broca 3118 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
39	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 6 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
40	50	Unidade	Broca 1558 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
41	50	Unidade	Broca 1557 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)			
42	10	Unidade	Broca Zekrya - Longa 28mm - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
43	10	Unidade	Brunidor de bolinhas tam nº 29, oitavo simples			
44	10	Frasco	Bicarbonato de sódio granulação extra fina c/ 500 gramas			
45	3	Unidade	Caixas para revelação			
46	4	Unidade	Cabo para bisturi nº 3 - cabo arredondado e com frisos anatômicos delicados, para maior conforto e precisão durante o uso. Composição: aço inoxidável. - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
47	10	Unidade	Cabo para espelho clínico - de metal - tamanho universal - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
48	3	Unidade	Caneta Alta rotação - Spray simples - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
49	3	Unidade	Caneta Baixa Rotação - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
50	2000	Unidade	Cartão para Raio-X - 1 furo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(Demanda amostra)			
51	2000	Unidade	Cartão para Raio-X - 2 furos (Demanda amostra)			
52	20	Unidade	Cimento Provisório Líquido 20ml			
53	4	Pote	Cimento Provisório -Pasta Pronta para uso - 20gr Pote			
54	20	Unidade	Cimento Provisório Pó 50gr			
55	20	Unidade	Colher de dentina nº14 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
56	20	Unidade	Colher de dentina nº17 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
57	5	Unidade	Condensadores para amalgama			
58	45	Unidade	Condicionador ácido fosfórico 37%			
59	5	Caixa	Cunhas de madeira c/100 unid (Demanda amostra)			
60	5	Caixa	Cunhas reflexivas c/20 unid (Demanda amostra)			
61	15	Unidade	Cureta cirúrgica (Demanda amostra)			
62	10	Litro	Desinfetante para instrumentos e equipamentos			
63	3	Unidade	Destilador de Água			
64	10	Unidade	Endo Frost			
65	20	Unidade	Escova de Robinson - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
66	30	Unidade	Esculpidor (tem função de dar forma as restaurações antes do endurecimento do material) Hellembach, similar ou de melhor qualidade (Demanda amostra)			
67	2	Unidade	Espátula para gesso (Demanda amostra)			
68	10	Unidade	Espátulas para cimentação (Demanda amostra)			
69	100	Unidade	Espelho clínico sem cabo (Demanda amostra)			
70	10	Unidade	Estojo 20x20x02 cm alumínio - Tamanho Pq. (Demanda amostra)			
71	15	Pacote	Filme periapical - caixa com 150 unid.			
72	10	Caixa	Fio de sutura - Agulhado de seda preta trançado 3-0 CT - Caixa com 24 unidades. -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
73	6	Unidade	Fio dental - 500 mts (Demanda amostra)			
74	50	Litro	Fixador para RX - Litro			
75	10	Unidade	Flúor Gel Neutro 200ml			
76	15	Litro	Flúor para bochecho - Sabor tuti fruti, Litro			
77	3	Unidade	Fórceps nº 1 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
78	3	Unidade	Fórceps nº 150 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
79	3	Unidade	Fórceps nº 151 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
80	3	Unidade	Fórceps nº 17 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
81	3	Unidade	Fórceps Nº 18 L - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
82	3	Unidade	Fórceps Nº 18 R - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
83	3	Unidade	Fórceps nº 44 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
84	3	Unidade	Fórceps nº 69 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
85	3	Unidade	Fórceps nº 68 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
86	3	Unidade	Formocresol 10 ml			
87	1	Unidade	Fotopolimerizador - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
88	50	Pacote	Gazes 8 Dobras 7,5x7,5cm C/500 unidades (Demanda amostra)			
89	20	Unidade	Grampo para raio x (Demanda amostra)			
90	150	Pacote	Gesso pedra tipo III – pct com 1KG			
91	5	Unidade	Gral silicone (Demanda amostra)			
92	20	Pacote	Gorro Descartável Branco - com 50 unidades (Demanda amostra)			
93	2	Vidro	Iodofórmio			
94	5	Unidade	Hidróxido de Cálcio PA			
95	50	Unidade	Ionômero De Vidro Restaurador Pó 10g			
96	50	Unidade	Ionômero De Vidro Restaurador, Líquido 10ml			
97	10	Pacote	Kit de raspagem / tartarectomia c/6 unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

98	2000	Kit	Kit de Escovação - 1 escova, 1 creme dental 50 gr e fio dental. (Demanda amostra)			
99	10	Unidade	Lâmina de bisturi nº 15 Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
100	10	Unidade	Lâmina de bisturi nº 11 Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
101	20	Unidade	Liga de prata para amalgama			
102	50	Caixa	Luvras de procedimento - Tamanho P - Com 50 pares. M - (Demanda amostra) (Demanda amostra)			
103	10	Unidade	Localizador para raio X odontológico autoclavável. Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
104	100	Caixa	Máscara descartável com elástico - Com 50 unidades. (Demanda amostra)			
105	30	Unidade	Material restaurador intermediário líquido 15 ml			
106	30	Unidade	Material restaurador intermediário pó 38 g			
107	10	Unidade	Matriz de aço 5mm (Demanda amostra)			
108	10	Unidade	Matriz de aço 7mm (Demanda amostra)			
109	20	Unidade	Mercúrio 100g			
110	5	Vidro	Paramonoclorofen Alcanforado			
111	20	Caixa	Papel carbono p/ articulação c/12 und (Demanda amostra)			
112	20	Unidade	Pasta profilática 90 g			
113	30	Unidade	Pinça para exame clínico Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
114	5	Unidade	Placa de vidro			
115	5	Unidade	Porta Agulha 14cm (Demanda amostra)			
116	5	Unidade	Porta algodão – inox (Demanda amostra)			
117	5	Unidade	Porta brocas em alumínio para 15 brocas (Demanda amostra)			
118	5	Unidade	Porta-hidróxido (Demanda amostra)			
119	5	Unidade	Raspador dupla face (Demanda amostra)			
120	5	Unidade	Raspador ponta fina (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

121	5	Unidade	Raspador ponta reta (Demanda amostra)			
122	50	Unidade	Revelador para raio x			
123	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel O-a 2			
124	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A1			
125	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A2			
126	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A3 - Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4um e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classe 1,2,3,4,5), incluindo superfícies oclusais.			
127	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A3,5 - Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4um e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classe 1,2,3,4,5), incluindo superfícies oclusais.			
128	5	Unidade	Resinas fotopolimerizável C1			
129	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel C3			
130	300	Pacote	Rolos dentais - com 500 (Demanda amostra)			
131	1.000,00	Unidade	Saquinhas plásticos descartável - para posicionador (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

132	15	Unidade	Selante para fossulas e fissuras branco - Op. Fotopolimerizavel por luz visível 2G			
133	10	Unidade	Seringa carpule - Registro na ANVISA (Demanda amostra)			
134	3	Unidade	Seringa triplice - Adaptável em qualquer equipamento odontológico, bico removível e auto lavável, cabeça arredondada, leve e anatômica, água e ar, com entradas independentes e garantindo o ar seco durante os procedimentos. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
135	5	Pacote	Silicone extra duro - Tipo silon; zetalabor, similar ou de melhor qualidade. 1 kg (Demanda amostra)			
136	5	Unidade	Sindesmótemo			
137	50	Unidade	Sonda expiradora - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
138	2	Unidade	Saca brocas – Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – Dentflex, similar ou de melhor qualidade			
139	2	Unidade	Saca Brocas Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – Kavo, similar ou de melhor qualidade			
140	2	Unidade	Saca broca Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – Gnatus, similar ou de melhor qualidade			
141	2	Unidade	Saca broca Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – OSSEN, similar ou de melhor qualidade			
142	50	Unidade	Sugador descartável - c/ 100 unid			
143	10	Unidade	Tesoura para sutura - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
144	10	Unidade	Tesoura ponta reta Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
145	10	Caixa	Tira de polir acabamento e polimento dental - com 150 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

146	10	Caixa	Tiras de lixa de aço inoxidável 12 und - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
147	10	Caixa	Tiras de poliéster c/ 50 und - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
148	120	Pacote	Papel toalha - 20 x 21cm branca - 1000 folhas - (Demanda amostra) –			
149	5	Unidade	Verniz Cavitário 10ml			
150	1	Unidade	Compressor de ar - Pasta Zinco- enólica - 80 gramas. <i>Tipo LS, similar ou de melhor qualidade</i>			
151	2	Caixa	Carbono Accu Film - com 240 unidades (Demanda amostra) –			
152	20	Pacote	Gesso especial Tipo IV			
153	20	Pacote	Silicone de condensação			
154	20	Kit	Alginato isento de pó, elástico, cor verde - 500 gr - tipo hydrogum , <i>similar ou de melhor qualidade</i>			
155	10	Kit	Pasta Zinco- enólica - 80 gramas. <i>Tipo LS, similar ou de melhor qualidade</i>			
156	10	Caixa	Hydro C			
157	10	Unidade	Eugenol Líquido 20 ml			
158	1	Unidade	Moldeiras para flúor			
159	3	Vidro	Unisprey com bicos			
160	3	Unidade	Pasta Lizanda			
161	5	Unidade	Cimento de Oxifosfato de zinco			
162	10	Caixa	Fio agulhado nylon 5.0 com 10 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
163	10	Caixa	Fio agulhado nylon 4.0 com 10 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –			
164	5	Pacote	Sugador cirúrgico - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Pacote com 40 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
165	3	Unidade	Sonda milimetrada - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

166	8	Unidade	Marmita grande para cirurgia - Inox			
167	10	Unidade	Marmita pequena para cirurgia – Inox (Demanda amostra)			
168	15	Unidade	Bandeja inox retangular - em aço Inox 30x20x04cm S/Tampa, para disposição e transporte de instrumentais. (Demanda amostra)			
169	3	Unidade	Porta matriz			
170	5	Unidade	Pote Dappen (Demanda amostra)			
171	5	Unidade	Porta Amalgama Simples Metal Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
172	3	Unidade	Ultrassom + Jato de bicarbonato - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
173	10	Unidade	Pontas para ultrassom - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
174	1	Unidade	Contra ângulo -Rotação máxima acionamento 40.000 rpm, rotação máxima na ponta da broca 80.000 rpm; Uso com Micro Motor Elétrico. fabricado em aço inoxidável e tem baixo nível de ruído e vibração. Relação de transmissão: 1:2. Brocas Diamantadas: haste Ø 2,35mm conforme norma ISO 1797-1. Esterelizável a 135° C. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
175	2	Unidade	Gral de borracha			
176	2	Unidade	Espátula para Alginato			
177	2	Unidade	Abridor de boca (Demanda amostra)			
178	10	Unidade	Ionômero de vidro Fotopolimerizável (SDI RIVA)			
179	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 4. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
180	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 6. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
181	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 8. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

182	3	Caixa	Microbrush – tipo pincel aplicativo- com 100 unidades			
183	10	Rolo	Papel gral cirúrgico para esterilização - Embalagens tubular 15 cm x 100 m - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)			
184	150	Pacote	Papel toalha - folha dupla e brancas, 100% fibras naturais, picotada e gofrada, contendo 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5cm cada. (Demanda amostra)			
Valor total						R\$

Observações:

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

1.1 - (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 – **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da NAF;

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

02 – que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital

03 - DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

Assinatura e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG			
Quantidade, especificação do produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
	1	10	Unidade	Adesivo Primer Bond
	2	10	Litro	Água Oxigenada 10 Vol. 1000ml
	3	20	Caixa	Agulhas descartáveis 30gr - Com 100 unidades, longa. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	4	12	Pacote	Agulhas para sutura - Tam. Nº 14, corte triangular com 12 unidades. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	5	50	Litro	Álcool 70%
	6	10	Pacote	Algodão hidrófilo 500 gr - c/ 100 unidades. Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	7	5	Unidade	Alavancas curva direita Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	8	5	Unidade	Alavancas curva esquerda Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	9	5	Unidade	Alavancas retas Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	10	1	Unidade	Autoclaves 31 Litros - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	11	20	Unidade	Anestésico Tópico Gel 12g
	12	50	Caixa	Anestésico citocaína 3% - c/50 unid.
	13	100	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% - c/ 50 unidades.
	14	50	Pacote	Alginato para moldagem isento de pó - 500 gr
	15	3	Unidade	Amalgamador Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	16	3	Unidade	Avental plumbífero com protetor de tireóide - 100x60cm Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
	17	100	Pacote	Avental descartável (100% polipropileno); tamanho único; manga longa, punho da manga com elástico. Contém 10 unidades; (Demanda amostra)
	18	24	Unidade	Broca 1093 F - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

19	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 1 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
20	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº ½ - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
21	10	Unidade	Broca - Carbide Alta Rotação Nº8 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
22	10	Unidade	Broca - Carbide baixa rotação Nº 2 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
23	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº4 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
24	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº6 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
25	10	Unidade	Broca - Carbide Baixa Rotação Nº8 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
26	20	Unidade	Broca Endo 2 Z - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
27	10	Unidade	Broca 3068 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
28	10	Unidade	Broca 1011 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
29	10	Unidade	Broca 1012 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
30	10	Unidade	Broca 1013 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
31	10	Unidade	Broca 1014 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
32	10	Unidade	Broca 1015 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
33	10	Unidade	Broca 1090 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
34	10	Unidade	Broca 245 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
35	10	Unidade	Broca 699 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
36	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 2 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
37	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 4 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
38	10	Unidade	Broca 3118 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
39	10	Unidade	Broca - Carbide alta rotação Nº 6 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
40	50	Unidade	Broca 1558 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
41	50	Unidade	Broca 1557 - Registro na ANVISA. (Demanda amostra)
42	10	Unidade	Broca Zekrya - Longa 28mm - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
43	10	Unidade	Brunidor de bolinhas tam nº 29, oitavo simples
44	10	Frasco	Bicarbonato de sódio granulação extra fina c/ 500 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

45	3	Unidade	Caixas para revelação
46	4	Unidade	Cabo para bisturi nº 3 - cabo arredondado e com frisos anatômicos delicados, para maior conforto e precisão durante o uso. Composição: aço inoxidável. - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
47	10	Unidade	Cabo para espelho clínico - de metal - tamanho universal - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
48	3	Unidade	Caneta Alta rotação - Spray simples - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
49	3	Unidade	Caneta Baixa Rotação - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
50	2000	Unidade	Cartão para Raio-X - 1 furo (Demanda amostra)
51	2000	Unidade	Cartão para Raio-X - 2 furos (Demanda amostra)
52	20	Unidade	Cimento Provisório Líquido 20ml
53	4	Pote	Cimento Provisório -Pasta Pronta para uso - 20gr Pote
54	20	Unidade	Cimento Provisório Pó 50gr
55	20	Unidade	Colher de dentina nº14 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
56	20	Unidade	Colher de dentina nº17 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
57	5	Unidade	Condensadores para amalgama
58	45	Unidade	Condicionador ácido fosfórico 37%
59	5	Caixa	Cunhas de madeira c/100 unid (Demanda amostra)
60	5	Caixa	Cunhas reflexivas c/20 unid (Demanda amostra)
61	15	Unidade	Cureta cirúrgica (Demanda amostra)
62	10	Litro	Desinfetante para instrumentos e equipamentos
63	3	Unidade	Destilador de Água
64	10	Unidade	Endo Frost
65	20	Unidade	Escova de Robinson - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
66	30	Unidade	Esculpidor (tem função de dar forma as restaurações antes do endurecimento do material) Hellembach, similar ou de melhor qualidade (Demanda amostra)
67	2	Unidade	Espátula para gesso (Demanda amostra)
68	10	Unidade	Espátulas para cimentação (Demanda amostra)
69	100	Unidade	Espelho clínico sem cabo (Demanda amostra)
70	10	Unidade	Estojo 20x20x02 cm alumínio - Tamanho Pq. (Demanda amostra)
71	15	Pacote	Filme periapical - caixa com 150 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

72	10	Caixa	Fio de sutura - Agulhado de seda preta trançado 3-0 CT - Caixa com 24 unidades. - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
73	6	Unidade	Fio dental - 500 mts (Demanda amostra)
74	50	Litro	Fixador para RX - Litro
75	10	Unidade	Flúor Gel Neutro 200ml
76	15	Litro	Flúor para bochecho - Sabor tuti fruti, Litro
77	3	Unidade	Fórceps nº 1 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
78	3	Unidade	Fórceps nº 150 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
79	3	Unidade	Fórceps nº 151 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
80	3	Unidade	Fórceps nº 17 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
81	3	Unidade	Fórceps Nº 18 L - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
82	3	Unidade	Fórceps Nº 18 R - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
83	3	Unidade	Fórceps nº 44 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
84	3	Unidade	Fórceps nº 69 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
85	3	Unidade	Fórceps nº 68 - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
86	3	Unidade	Formocresol 10 ml
87	1	Unidade	Fotopolimerizador - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
88	50	Pacote	Gazes 8 Dobras 7,5x7,5cm C/500 unidades (Demanda amostra)
89	20	Unidade	Grampo para raio x (Demanda amostra)
90	150	Pacote	Gesso pedra tipo III – pct com 1KG
91	5	Unidade	Gral silicone (Demanda amostra)
92	20	Pacote	Gorro Descartável Branco - com 50 unidades (Demanda amostra)
93	2	Vidro	Iodofórmio
94	5	Unidade	Hidróxido de Cálcio PA
95	50	Unidade	Ionômero De Vidro Restaurador Pó 10g
96	50	Unidade	Ionômero De Vidro Restaurador, Líquido 10ml
97	10	Pacote	Kit de raspagem / tartarectomia c/6 unid
98	2000	Kit	Kit de Escovação - 1 escova, 1 creme dental 50 gr e fio dental. (Demanda amostra)
99	10	Unidade	Lâmina de bisturi nº 15 Registro na ANVISA (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

100	10	Unidade	Lâmina de bisturi nº 11 Registro na ANVISA (Demanda amostra)
101	20	Unidade	Liga de prata para amalgama
102	50	Caixa	Luvas de procedimento - Tamanho P - Com 50 pares. M - (Demanda amostra) (Demanda amostra)
103	10	Unidade	Localizador para raio X odontológico autoclavável. Registro na ANVISA (Demanda amostra)
104	100	Caixa	Máscara descartável com elástico - Com 50 unidades. (Demanda amostra)
105	30	Unidade	Material restaurador intermediário líquido 15 ml
106	30	Unidade	Material restaurador intermediário pó 38 g
107	10	Unidade	Matriz de aço 5mm (Demanda amostra)
108	10	Unidade	Matriz de aço 7mm (Demanda amostra)
109	20	Unidade	Mercúrio 100g
110	5	Vidro	Paramonoclorofen Alcanforado
111	20	Caixa	Papel carbono p/ articulação c/12 und (Demanda amostra)
112	20	Unidade	Pasta profilática 90 g
113	30	Unidade	Pinça para exame clínico Registro na ANVISA (Demanda amostra)
114	5	Unidade	Placa de vidro
115	5	Unidade	Porta Agulha 14cm (Demanda amostra)
116	5	Unidade	Porta algodão – inox (Demanda amostra)
117	5	Unidade	Porta brocas em alumínio para 15 brocas (Demanda amostra)
118	5	Unidade	Porta-hidróxido (Demanda amostra)
119	5	Unidade	Raspador dupla face (Demanda amostra)
120	5	Unidade	Raspador ponta fina (Demanda amostra)
121	5	Unidade	Raspador ponta reta (Demanda amostra)
122	50	Unidade	Revelador para raio x
123	5	Unidade	Resinas fotopolimerizável O-a 2
124	5	Unidade	Resinas fotopolimerizável A1
125	5	Unidade	Resinas fotopolimerizável A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	126	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A3 - Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4um e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classe 1,2,3,4,5), incluindo superfícies oclusais.
	127	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel A3,5 - Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4um e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classe 1,2,3,4,5), incluindo superfícies oclusais.
	128	5	Unidade	Resinas fotopolimerizável C1
	129	5	Unidade	Resinas fotopolimerizavel C3
	130	300	Pacote	Rolos dentais - com 500 (Demanda amostra)
	131	1.000,00	Unidade	Saquinhos plásticos descartável - para posicionador (Demanda amostra)
	132	15	Unidade	Selante para fossulas e fissuras branco - Op. Fotopolimerizavel por luz visível 2G
	133	10	Unidade	Seringa carpule - Registro na ANVISA (Demanda amostra)
	134	3	Unidade	Seringa triplice - Adaptável em qualquer equipamento odontológico, bico removível e auto lavável, cabeça arredondada, leve e anatômica, água e ar, com entradas independentes e garantindo o ar seco durante os procedimentos. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
	135	5	Pacote	Silicone extra duro - Tipo silon; zetalabor, similar ou de melhor qualidade. 1 kg (Demanda amostra)
	136	5	Unidade	Sindesmótemo
	137	50	Unidade	Sonda expiradora - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
	138	2	Unidade	Saca brocas – Registro na ANVISA - (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

				amostra) – Dentflex, similar ou de melhor qualidade
	139	2	Unidade	Saca Brocas Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – Kavo, similar ou de melhor qualidade
	140	2	Unidade	Saca broca Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – Gnatus, similar ou de melhor qualidade
	141	2	Unidade	Saca broca Registro na ANVISA - (Demanda amostra) – OSSEN, similar ou de melhor qualidade
	142	50	Unidade	Sugador descartável - c/ 100 unid
	143	10	Unidade	Tesoura para sutura - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
	144	10	Unidade	Tesoura ponta reta Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
	145	10	Caixa	Tira de polir acabamento e polimento dental - com 150 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
	146	10	Caixa	Tiras de lixa de aço inoxidável 12 unid - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
	147	10	Caixa	Tiras de poliéster c/ 50 und - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
	148	120	Pacote	Papel toalha - 20 x 21cm branca - 1000 folhas - (Demanda amostra) –
	149	5	Unidade	Verniz Cavitário 10ml
	150	1	Unidade	Compressor de ar - Pasta Zinco- enólica - 80 gramas. <i>Tipo LS, similar ou de melhor qualidade</i>
	151	2	Caixa	Carbono Accu Film - com 240 unidades (Demanda amostra) –
	152	20	Pacote	Gesso especial Tipo IV
	153	20	Pacote	Silicone de condensação
	154	20	Kit	Alginato isento de pó, elástico, cor verde - 500 gr - tipo hydrogum , <i>similar ou de melhor qualidade</i>
	155	10	Kit	Pasta Zinco- enólica - 80 gramas. <i>Tipo LS, similar ou de melhor qualidade</i>
	156	10	Caixa	Hydro C
	157	10	Unidade	Eugenol Líquido 20 ml
	158	1	Unidade	Moldeiras para flúor
	159	3	Vidro	Unisprey com bicos
	160	3	Unidade	Pasta Lizanda
	161	5	Unidade	Cimento de Oxifosfato de zinco
	162	10	Caixa	Fio agulhado nylon 5.0 com 10 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

163	10	Caixa	Fio agulhado nylon 4.0 com 10 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra) –
164	5	Pacote	Sugador cirúrgico - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Pacote com 40 unidades - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
165	3	Unidade	Sonda milimetrada - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
166	8	Unidade	Marmitta grande para cirurgia - Inox
167	10	Unidade	Marmitta pequena para cirurgia – Inox (Demanda amostra)
168	15	Unidade	Bandeja inox retangular - em aço Inox 30x20x04cm S/Tampa, para disposição e transporte de instrumentais. (Demanda amostra)
169	3	Unidade	Porta matriz
170	5	Unidade	Pote Dappen (Demanda amostra)
171	5	Unidade	Porta Amalgama Simples Metal Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
172	3	Unidade	Ultrassom + Jato de bicarbonato - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
173	10	Unidade	Pontas para ultrassom - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
174	1	Unidade	Contra ângulo -Rotação máxima acionamento 40.000 rpm, rotação máxima na ponta da broca 80.000 rpm; Uso com Micro Motor Elétrico. fabricado em aço inoxidável e tem baixo nível de ruído e vibração. Relação de transmissão: 1:2. Brocas Diamantadas: haste Ø 2,35mm conforme norma ISO 1797-1. Esterelizável a 135° C. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
175	2	Unidade	Gral de borracha
176	2	Unidade	Espátula para Alginato
177	2	Unidade	Abridor de boca (Demanda amostra)
178	10	Unidade	Ionômero de vidro Fotopolimerizável (SDI RIVA)
179	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 4. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
180	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 6. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)
181	20	Unidade	Broca Esférica Carbide Nº 8. Registro na ANVISA - (Demanda amostra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	182	3	Caixa	Microbrush – tipo pincel aplicativo- com 100 unidades						
	183	10	Rolo	Papel gral cirúrgico para esterilização - Embalagens tubular 15 cm x 100 m - Registro na ANVISA - (Demanda amostra)						
	184	150	Pacote	Papel toalha - folha dupla e brancas, 100% fibras naturais, picotada e gofrada, contendo 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5cm cada. (Demanda amostra)						
Justificativa	Prover a Secretaria Municipal de Saúde de material odontológico para atendimento a população									
Prazo de entrega	O licitante terá o prazo até 05 (cinco) dias para efetivar a entrega.									
Local de entrega	Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG.									
Prazo de Pagamento:	Em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.									
Adjudicação	Por item									
Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso: <table><tr><td>Dotação Orçamentária:</td><td>Fonte de Recurso:</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306</td><td>1.48.00</td></tr></table>				Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306	1.02.00	02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306	1.48.00
Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:									
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306	1.02.00									
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 306	1.48.00									
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Piracema									
Observação:	1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário. 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/2015 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas seguintes:

01 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2015.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.2 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de até 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 – O objeto do presente certame deverá ser entregue **de forma parcelada** e na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema localizada à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro– Piracema – MG. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

5.3.1 - *Não serão aceitos materiais sem data de fabricação e validade em seus invólucros;*

5.3.2 - *Os materiais deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes apresentação da nota fiscal com as autorizações, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6- A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da primeira classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)